



**ATA DE AUDIÊNCIA DO COMITÊ GESTOR DAS CONTAS DO REGIME ESPECIAL
DE PRECATÓRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ**

Aos 07 de fevereiro de 2017, nesta cidade de Teresina, às 9:00 horas, na sala da Presidência, no terceiro andar do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Praça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, em Teresina PI, realizou-se a primeira audiência do ano de 2017 do Comitê Gestor das Contas do Regime Especial de Pagamento de Precatórios do Estado do Piauí, instituído pela portaria/TJPI nº 2.167/2011. Atualmente com a seguinte composição: representando o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto (Juiz Estadual, Auxiliar da Presidência - Coordenador do Comitê Gestor) e Dr. Antônio Francisco Gomes de Oliveira (Juiz Estadual, Auxiliar da Presidência - Coordenador Adjunto); representando o Tribunal Regional Federal da 1ª Região Dr. Agliberto Gomes Machado (Juiz Federal- titular) e Dr. Lucas Rosendo Máximo de Araújo (Juiz Federal – suplente); representando o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região Dr. Roberto Wanderley Braga (Juiz do Trabalho- titular) e Dra. Sylvia Helena Nunes de Miranda (Juíza do Trabalho- suplente). Notificados todos os titulares componentes do referido comitê.

Presentes Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto (representando o TJPI), Dr. Gustavo Ribeiro Martins e o Sr. Cícero Oliveira e Silva (representando o TRT22), Dr. José Ferraz Nunes Sobrinho (representando o TRF 1ª Região), Dr. Antonio Carlos da Costa e Silva e o Dr. Willie Rodrigues Soares Teodomiro de Carvalho (representando a OAB).

Aberta a audiência, o Coordenador, Dr. Edvaldo Rebouças, fez a leitura da Pauta da Reunião e em seguida teceu em breve relato as mudanças advindas com a publicação da EC 94/2016, quanto a nova forma de cobrança dos entes devedores em Regime Especial.

Os representantes do TRT22 esclareceram que, todos os entes municipais que se encontram em regime especial de acordo com os parâmetros da Emenda Constitucional 94 já possuem acordos firmados com a corte trabalhista para depósito das parcelas necessárias a quitação de seus precatórios. Apresentaram Carta e intenção firmada em 02/03/2000 entre o então presidente do TRT22 e o presidente da Associação Piauiense de Municípios. Asseveraram que os acordos vem sendo cumpridos a contento com a realização dos depósitos pelos entes devedores.

O representante da justiça estadual manifestou-se no sentido de que tais entes não haviam sido incluídos na cobrança do regime especial efetuada pelo TJPI pois a emenda 62/2009 fazia ressalva expressa a juízos conciliatórios anteriormente firmados, e que embora não haja tal ressalva expressa fixada pela Emenda 94, não seria razoável desconstituir-se acordos anteriormente firmados pelo TRT22.

Os representantes do TRT22 se manifestaram no sentido de ser mantida a sistemática que já vem sendo adotada e que está dando certo, não se procedendo a inclusão pelo TJPI do debito precatório desses municípios que tem acordo com o TRT para efeito de cobrança no regime especial.

Os representantes da OAB/PI, e o da justiça federal não se opuseram a essa proposta. Estando todos de acordo ficou definido que o TJPI procederá a unificação da lista e cobrança dos municípios em regime especial tão somente em relação aos seus precatórios e aos precatórios do TRF 1. Apenas com relação ao Estado do Piauí o TJPI continuará a efetuar a cobrança de todos os precatórios (TJPI, TRT22 e TRF1).

Após o Dr. Gustavo Ribeiro Martins apresentou o Ato GP nº 109/2016-TRT22, no qual foi convocado para atuar como Juiz Auxiliar da Presidência na Corte Trabalhista, comprometeu-se a

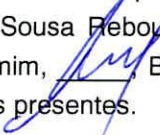


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIOS
Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Teresina PI, CEP 64000-830
(86) 3221-4877. Email: setordeprecatório@tjpi.jus.br

enviar ofício com solicitação para mudança da representação do TRT22 junto ao Comitê Gestor de Contas do Regime Especial.


Foi solicitado que o TJPI fornecesse planilha com os valores pagos mensalmente, como forma de possibilitar ao TRT22 ter previsibilidade quanto aos pagamentos futuros. Dr. Edvaldo Rebouças se comprometeu a prestar as informações solicitadas e tentar incluí-las no sitio eletrônico do TJPI.

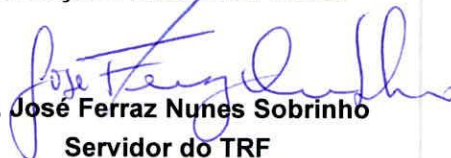
Dando continuidade a reunião, o TRT22 se comprometeu em encaminhar ao TJPI, cópia do Termo de Intenção firmado junto aos municípios, bem como seus respectivos anexos para compor arquivo no Departamento de Precatórios TJPI, a fim de facilitar consultas e informações a órgãos fiscalizadores.

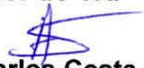
Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião. Por fim registrou-se o agradecimento do Coordenador, Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto pela participação de todos. Para constar, foi lavrado o presente termo por mim,  Bel. Cyro Carneiro Campos que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes.


Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto
Coordenador do Comitê Estadual de Precatórios


Dr. Gustavo Ribeiro Martins
Juiz Auxiliar Presidência TRT22


Cícero Oliveira e Silva
Chefe de Seção Precatórios TRT22


Dr. José Ferraz Nunes Sobrinho
Servidor do TRF


Dr. Antonio Carlos Costa e Silva
Presidente da Comissão de Precatórios da OAB/PI


Dr. Wille Rodrigues S Teodomiro de Carvalho
Advogado Representando a OAB/PI